



**PROCESSO N.º : 56.128-2/2021**

**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
BARÃO DE MELGAÇO**

**RESPONSÁVEL : ELVIO DE SOUZA QUEIROZ – ex-Prefeito Municipal**

**INTERESSADAS : MARGARETH GONÇALVES DA SILVA – Prefeita  
Municipal  
JUCELY DE OLIVEIRA BRANDÃO – Gestora do Barão-  
Previ**

**ADVOGADOS : FRANCIELI BRITZIUS – OAB/MT N.º 19.138  
MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID – OAB/MT  
N.º 6.078  
EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT  
N.º 8.548  
RANIELE SOUZA MACIEL – OAB/MT N.º 23.424**

**ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS**

**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

## DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Regimento Interno do TCE/MT, **INTIMO** o Sr. **Elvio de Souza Queiroz**, por intermédio de seus advogados constituídos nos autos, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS** no processo de Tomada de Contas n.º 56.128-2/2021.

Informo que o Relatório Técnico Conclusivo<sup>1</sup>, a Informação do Supervisor<sup>2</sup>, o Despacho Conclusivo da Secex<sup>3</sup>, bem como o Parecer Ministerial n.º 2.695/2024<sup>4</sup>, encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos responsáveis, seu procurador ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista

<sup>1</sup>Doc. 478176/2024.

<sup>2</sup>Doc. 478288/2024.

<sup>3</sup>Doc. 479170/2024.

<sup>4</sup>Doc. 484750/2024.





Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável e do CPF de seus advogados.

As alegações finais podem ser protocoladas presencialmente no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

**Publique-se.**

Posteriormente, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo.

Por fim, retorne-se ao gabinete.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 9 de julho de 2024.

(assinatura digital)<sup>5</sup>  
**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>5</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

